



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e treinamento para atender aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Três Marias.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **DFD**, apêndice deste termo de referência.

2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e treinamento para atender aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Três Marias.	Serviços	07	R\$ 890,00	R\$ 6.230,00

3 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- ✓ O serviço será realizado nos dias 19/03/2024 a 22/03/2024, (com carga horária de 10 h aula/ curso).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

-
- ✓ Serviço de natureza não continuada.

4 – FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- ✓ O evento será realizado de forma presencial nos 19/03/2024 a 22/03/2024, com carga horária de 10 horas de aulacurso.
- ✓ O material, apostilas, será fornecido pela contratada.
- ✓ A Câmara Municipal de Três Marias se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados para execução da capacitação e treinamento a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

-
- d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
 - e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 - f) Elaborar a lista de presença dos participantes.
 - g) Emitir certificados de participação.
 - h) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes.
 - i) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.
 - j) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Contratante à futura execução do serviço objeto em questão.
 - k) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

5.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, informando a Contratada para fins de supervisão;
- c) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

-
- a) Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.
 - b) A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – DA AVALIAÇÃO:

A avaliação da execução do objeto será realizada por servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após o término dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

- a) Em caso de irregularidade (s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- b) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- c) Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



-
- d) Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação:

- a) Habilitação jurídica.
- b) Regularidade fiscal e trabalhista.
- c) Qualificação econômico-financeira.
- d) Qualificação técnica.
- e) Currículo dos Palestrantes.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)** e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 3.3.90.39.00

Ficha: 13

10 – SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 – O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
COMPROMISSO COM O CIDADÃO TRIMARIENSE

-
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Três Marias, 15 de março de 2024.

Iris Aparecida Sousa Rocha
Agente de Contratação